

1.9.2.2.99.1.2.99.12.00.00.00	080	REEMBOLSO DE MEDICAMENTOS / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	221,55	-778,45
1.9.2.2.99.1.2.99.13.00.00.00	080	REEMBOLSO - COTA-PARTE DO USUÁRIO / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	33.817,59	32.817,59
1.9.9.0.99.1.1.08.00.00.00.00	080	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TOTAL			36.960.000,00	36.960.000,00	41.391.000,11	4.431.000,11
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 4.431.000,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e onze centavos) junto à CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.39	080	4.431.000,11
TOTAL			4.431.000,11

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 4.431.000,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e onze centavos), oriundos da Fonte de Recursos 080 – Recursos Próprios – Administração Indireta.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.431.000,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	50	080	Outubro	2.600.000,00	1.477.000,00	4.077.000,00
43	50	080	Novembro	2.600.000,00	1.477.000,00	4.077.000,00
43	50	080	Dezembro	2.659.000,00	1.477.000,11	4.136.000,11
Total				7.859.000,00	4.431.000,11	12.290.000,11

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1028 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020. 04.122.0002.1.014	4.5.90.65	000	2.900.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	150	000	Outubro	5.252.000,00	1.000.000,00	6.252.000,00
06	150	000	Novembro	4.703.000,00	1.000.000,00	5.703.000,00

06	150	000	Dezembro	802.000,00	900.000,00	1.702.000,00
Total				10.757.000,00	2.900.000,00	13.657.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1029 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 981.854,95 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	303	293.854,95
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	688.000,00
TOTAL			981.854,95

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.39	000	981.854,95
TOTAL			981.854,95

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 981.854,95 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Setembro	1.384.000,00	981.854,95	2.365.854,95
Total				1.384.000,00	981.854,95	2.365.854,95

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	230	000	Setembro	1.196.854,95	981.854,95	215.000,00
Total				1.196.854,95	981.854,95	215.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1031 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Procurador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.004.128906/2021-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Renata Kawassaki Siqueira, matrícula nº 12.874-0, para responder pela Procuradoria Geral do Município, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021 em razão do pedido do titular da pasta João Luiz Martins Esteves para descontar em férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo